

## REGIMENTO ELEITORAL

### Regulamento para o Processo Eleitoral de Renovação dos Membros e Diretoria do Comitê da Região Hidrográfica do CELMM – Biênio 2017/2019

A Comissão Eleitoral (CE), responsável pelo processo eleitoral de renovação dos membros e diretoria do Comitê da Região Hidrográfica do CELMM (CRHCELMM) para o Biênio 2017/2019 fica composta pelos seguintes membros: Fernando Antônio Vieira Veras (Poder Público – Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro), Arthur Lira (Poder Público – Órgão Gestor/SRH-SEMARH) e Marçal Fortes Silveira Cavalcanti (Poder Público – Prefeitura Municipal de Pilar). Esta CE fica responsável, a partir da publicação do extrato deste regulamento no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOEAL), a proceder aos expedientes necessários e cumprir o presente Regimento Eleitoral, bem como seus anexos, nos termos abaixo transcritos:

#### **Da participação no processo eleitoral e do número de vagas:**

Art. 1º - O Comitê será composto por até 28 (vinte e oito) membros titulares, devendo estas representações ter seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- a) 02 (duas) vagas cativas para o Governo de Alagoas, sendo uma para o órgão gestor dos recursos hídricos (SEMARH) e outra para o órgão estadual de meio ambiente (IMA), conforme Parágrafo 7 do Art. 50 da Lei 5.965/97;
- d) 12 (doze) vagas distribuídas para os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
- e) 7 (sete) vagas para a representação dos usuários de água da Região Hidrográfica;
- f) 7 (sete) vagas para a representação das entidades civis de recursos hídricos e das comunidades com sede ou atuação na Região Hidrográfica

Parágrafo Único: Para cada titular deverá haver a indicação de seus suplentes, estes poderão ser de outras instituições para um mesmo segmento, ou da mesma instituição, devendo esta composição ser definida em reunião plenária do Comitê.

#### **Dos prazos e local**

Art. 2º - As inscrições para o processo eleitoral poderão ser realizadas até a data da Reunião Plenária do CRHCELMM, prevista para o dia 17 de maio de 2017, a ser divulgada posteriormente, não podendo esta divulgação ser inferior a 15 dias, contados a partir da publicação deste Regimento no DOEAL.

Art. 3º – As inscrições poderão ser realizadas na SEMARH/AL, no município de Maceió. A entrega da documentação pode ser presencial, até 30 minutos antes da audiência pública, enviada via postal, no endereço abaixo, ou via e-mail, assinado digitalmente pelo responsável pela inscrição, até o dia anterior antes da audiência pública, devendo esta informação ser confirmada por ocasião da plenária de renovação.

#### **Endereço:**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, localizada na AV. General Luiz França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió – Alagoas – CEP: 57.038-640.

#### **Contatos:**

Sr. Arthur Lira (3315.2686), Sra. Carla Chagas (3315.2679), Sra. Ticiane Agra (3315.2642) ou Sra. Cláudia Buarque (3315.2647).

E-mail: [comites.semarh@gmail.com](mailto:comites.semarh@gmail.com)

#### **Dos documentos para inscrição**

Art. 4º - Os interessados deverão se inscrever mediante preenchimento de cadastro, com formulário próprio, anexo. As representações das entidades civis de recursos hídricos e das comunidades deverão estar legalmente constituídas e estar de acordo com o inciso IV do Art. 6º da Resolução CERH Nº 001 de 14 de maio de 2002.

Art. 5º - As representações das entidades civis de recursos hídricos e das comunidades deverão anexar ao referido cadastro, cópia do estatuto devidamente registrado, cópia da ata eleição da diretoria atual e comprovação de sua atuação na região hidrográfica.

Parágrafo Único - Serão considerados como documentos válidos para a comprovação da atuação da instituição na região hidrográfica:

- Registros de participação ou realização de eventos,
- Registro Fotográfico,
- Matérias de jornal,
- Declarações de autoridades públicas ou reconhecimento público na plenária.

Art. 6º – O Poder Público deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração assinada pelo titular da entidade manifestando o interesse em compor o comitê de bacia e participar do processo eleitoral.

Art. 7º - As entidades interessadas poderão se inscrever nos segmentos representativos do Poder Público, Usuários de Água e Sociedade Civil, podendo o Poder Público ser representado pelo poder executivo ou legislativo. No caso dos Sistemas Autônomos de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) este será enquadrado no segmento de Usuários de Águas.

Os segmentos representativos no CRH do CELMM são:

- Representantes do Poder Público: 14 (quatorze) representantes, sendo 2 (duas) vagas cativas destinadas para o IMA e a SEMARH conforme Art. 2º;
- Representantes dos Usuários e da Sociedade Civil: 14 (quatorze) representantes.

### **Das etapas processo eleitoral**

Art. 8º - O Processo eleitoral obedecerá as seguintes etapas:

I – Publicação de edital público, convocando a sociedade em geral para cadastramento das entidades interessadas em participar do processo eleitoral de renovação dos membros do CRHCELMM, no Diário Oficial do Estado de Alagoas contendo prazos e data para o processo de eleição;

II - Análise da documentação das entidades inscritas, a ser realizada pela CE;

III - Divulgação dos habilitados para o processo de elegibilidade, que se dará até 15 minutos antes do início da plenária de renovação do CRH, audiência pública.

IV - A CE informará as entidades consideradas habilitadas a participarem do processo seletivo na plenária de renovação, justificando os motivos de possíveis inabilitações, quando couber;

V - Toda e qualquer recusa de entidade inscrita para o processo eleitoral deve ser justificada e notificada à entidade pela CE, bem como ser dada uma segunda chance para apresentação dos documentos necessários à habilitação, até o término da audiência;

VI - Encerrado o prazo para cadastramento a CE disponibilizará a relação das entidades representativas do Poder Público, Usuários de Água e Sociedade Civil, habilitados e não habilitados, por ocasião da plenária de renovação do CRH;

VII – Imediata realização da eleição dos novos membros e da nova diretoria do comitê de bacia na plenária definida para o processo eleitoral, audiência pública.

### **Da Eleição dos Membros e da Diretoria**

Art. 09 - A eleição dos membros que irão compor o Comitê de Bacia para o Biênio 2017/2019 será realizada em Audiência Pública, presidida pelo presidente da comissão eleitoral, a ser realizada as 9h30 do dia 17 de maio de 2017.

Art. 10 - Somente serão eleitas instituições representativas devidamente habilitadas e que estiverem presentes à reunião e credenciadas até a abertura dos trabalhos eleitorais a serem desenvolvidos no Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, localizado na Rua Lourival Alfredo, 176. Poeira - Marechal Deodoro.

Art. 11 - Somente as entidades públicas, civis e usuários habilitados e credenciados, com representantes presentes no evento da eleição, poderão votar na escolha dos membros que irão compor o comitê da bacia. Os credenciados deverão ter assinado a lista de presença e recebido a credencial para o processo eleitoral.

Art. 12 - Havendo o impedimento do comparecimento do representante legal da instituição, esse poderá indicar um preposto devidamente munido de uma declaração que deverá ser entregue à CE no ato do credenciamento.

Art. 13 – Cada setor presente durante a Audiência Pública realizará uma reunião específica e em separado para escolhas de suas entidades representativas, obedecidos aos critérios e trâmites definidos na Lei 5.965/97 e na Resolução nº 001 do CERH. A escolha das entidades por setor poderá ser realizada por eleição nominal ou por chapa.

Art. 14 - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o Comitê a diretoria eleita poderá efetuar uma segunda chamada, 30 min após a primeira chamada para a(s) categoria(s) com representação incompleta obedecendo, no que couberem, os mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 15 - A escolha de cada entidade por setor será referendada pelo plenário presidido pelo presidente da comissão eleitoral.

Art. 16 - Após a eleição dos membros do CRH será realizada a eleição da nova Diretoria para o Biênio 2017/2019, a ser eleita dentre os membros recém-eleitos do Comitê, obedecendo ao critério de formação de chapa e voto aberto em plenário.

Art. 17 - A diretoria do Comitê será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e um Tesoureiro.

Art. 18 - Após a eleição será dada posse aos novos membros e a nova Diretoria, devendo a ata do processo eleitoral ser publicada no DOEAL e registrada em cartório.

Art. 19 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e ou em plenário do CRH.

Maceió/AL, 27 de abril de 2017.

---

Fernando Antônio Vieira Veras  
Presidente da Comissão Eleitoral

**CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES:**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação informando do processo eleitoral.	28/04/2017	Diário Oficial do Estado de Alagoas. Posteriormente em outros jornais de circulação no Estado.
Cadastramento (inscrições)	De 28/04 a 17/05/2017	Na SEMARH/AL, no município de Maceió;
Análise da documentação	Até 17/05/2017, as 09h15	Pela CE na SEMARH/AL e no Local da Audiência Pública.
Divulgação dos habilitados e não habilitados	Em 17/05/2017, até as 9h15	No Local da Audiência Pública: Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro.
Realização da Eleição de Renovação do CRH e de sua Diretoria (Plenária e Audiência Pública)	17/05/2017, as 9h30	Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro.